



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**



Às quatorze horas (14h) do dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pelas Portarias n.º 09/2025-SG, de 10 de Janeiro de 2025, e n.º 30/2025-SG, de 06 de fevereiro de 2025, para proceder à análise dos documentos para o Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores, Marta Susana Burkhard da Silva como **Agente de Contratação**, Michele Adalgiza Ramos e Luis Carlos Frantz como Equipe de Apoio e Anderson Doberstein como membro da Comissão de Contratação. Aberta a sessão, verificamos que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Entre-Ijuís/RS, solicitou abertura de Dispensa por inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em calculo atuarial e estudo de Reforma Previdenciária para atender as necessidades do RPPS de Entre-Ijuís, conforme quantidade, descritivo e valores abaixo:

ITEM	Especificação	QTD	Unid	Valor total
01	Elaboração de Parecer de impacto atuarial decorrente de 01 (um) cenário da Reforma da Previdência a ser encaminhado à Casa Legislativa pelo Poder Executivo municipal	01	Parecer	8.000,00

O objeto referente a esta Dispensa por inexigibilidade é a escolha de empresa com notória especialização. A contratação dos serviços da empresa se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo. A empresa presta serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual e com notória especialização, apresentando Dossiê Técnico Institucional. Assim, a documentação necessária foi suprida e confirmada pela mesma, bem como a dotação orçamentária necessária à despesa, foi suprida. Tendo em vista a inviabilidade de competição dada à **notória especialização**, não houve concorrência através de cotações prévias, porém foram feitas pesquisas em contratos da empresa com outros municípios para comprovar que o valor cobrado está dentro do mercado, nada mais restou a esta Agente de Contratação senão a adjudicação à empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, cujo montante do objeto totalizou o valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, a ser repassado em parcela única. Todos os documentos anexados e rubricados pelos membros seguem para parecer da Assessoria jurídica e após, ao Gabinete para Homologação. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 14h32min, eu, Anderson Doberstein, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo assinada por mim e pelos membros presentes.

Marta Susana Burkhard da Silva
Agente de Contratação

Michele Adalgiza Ramos
Equipe de Apoio

Luis Carlos Frantz
Equipe de Apoio

Anderson Doberstein
Comissão de Contratação